



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DCONT – DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, 2.121, Bloco 3P, Campus Sta. Mônica

Uberlândia, MG – CEP 38.400-902 - Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2008 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ESQUADRA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA ARMADA LTDA, COMO CONTRATADA.

Processo: 23117.003265/2008-13

Pregão Eletrônico: 069/2008

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, inscrita no CGC/MF sob o nº 25.648.387.0001-18, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria do Reitor nº 030/2009 de 12 de janeiro de 2009, portador da Cédula de Identidade nº M-660.493 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Teófilo Alves, nº 91, Bairro Vigilato Pereira, CEP 38.400-440, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ESQUADRA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA ARMADA LTDA**, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, sito a Rua Alcobaça, nº 1406, Bairro São Francisco, CEP: 31255-210, inscrita no CNPJ sob o nº 07.705.117/0001-10, neste ato representada por seu(ua) sócio-administrador o Sr. Marcos Vinícius Ferreira Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.499.612 SSP/MG, inscrito no C.P.F sob o nº 043.567.796-90 e, perante as testemunhas “in fine” firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.003265/2008-13, na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2008, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de excluir do faturamento do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, CNPJ: 25.648.387/0002-07, Unidade Gestora: 150233, as despesas relativas a quatro postos 12X36 diurno (Valor Unitário: R\$ 4.189,46) e 12X36 noturno (Valor Unitário: R\$ 5.024,89) – Área: Campus Umuarama – no total de R\$ 36.857,40 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos) e inclui-las integralmente na Unidade Gestora: 154043, CNPJ: 25.648.387/0001-18, de acordo com a justificativa e providências da Gestão deste contrato nas folhas 780 a 784 indicados na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente, como se estivessem aqui integralmente transcritas.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA****DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****DCONT – DIVISÃO DE CONTRATOS****Av. João Naves de Ávila, 2.121, Bloco 3P, Campus Sta. Mônica****Uberlândia, MG – CEP 38.400-902 - Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br****SUB-CLÁUSULA ÚNICA – REMANEJAMENTO DOS POSTOS**

Os postos localizados no Hospital de Clínicas (4 postos 12X36 diurnos e 4 postos 12X36 noturnos) foram remanejados para outros locais dentro da Universidade Federal de Uberlândia, a partir de 13/08/2010. Com esta alteração a nova distribuição dos postos de vigilância armada deste contrato é a seguinte:

ÁREAS	POSTOS 12X36 DIURNO	POSTOS 12X36 NOTURNO
CAMPUS SANTA MÔNICA	14	13
CAMPUS EDUCAÇÃO FÍSICA	3	0
ESEBA	1	0
FAZENDA CAPIM BRANCO (MOTORIZADO)	1	1
FAZENDA CAPIM BRANCO	2	2
FAZENDA DO GLÓRIA	4	4
FAZENDA DO GLÓRIA (MOTORIZADO)	1	1
CAPS AD – LUIZOTE	1	1
CASA CULTURA GRAÇA DO AXÉ	1	1
AMBULATÓRIO JARDIM BRASÍLIA	1	1
CAMPUS DO PONTAL	2	2
MUSEU DE ARTES – MUNA	1	1
UNIDADE ENGº DINIZ	1	1
UNIDADE DUQUE DE CAXIAS	1	1
MUSEU DO ÍNDIO	1	1
TOTAL	35	30

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O remanejamento dos postos não alterará o valor mensal e global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- **Projeto/Atividade:** 24962
- **Elemento de Despesa:** 339037
- **Fonte de Recursos:** 0112
- **Empenhos:** 2010NE901182 (Campi de Uberlândia)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DCONT – DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, 2.121, Bloco 3P, Campus Sta. Mônica

Uberlândia, MG – CEP 38.400-902 - Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

- **Projeto/Atividade:** 21144
- **Elemento de Despesa:** 339037
- **Fonte de Recursos:** 0112
- **Empenhos:** 2010NE900243 (Campus do Pontal)

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 8 de outubro de 2010.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Prof. Darizon Alves de Andrade
Vice-Reitor

**ESQUADRA – VIGILÂNCIA & SEGURANÇA
ARMADA LTDA.**

Marcos Vinícius Ferreira Gonçalves
Sócio-administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Rita de Cássia Lima

CPF: 888.907.086-20

Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes

CPF: 036.185.636-98